

LEI Nº 508

de 29 de abril de 1958

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
UM IMÓVEL.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica O Poder Executivo a adquirir com tôdas as cautelas legais, uma area de terras de forma retangular, com 300 metros quadrados de propriedade de Stefano Mazzarolo, com as seguintes confrontações, Norte, na extensão de 12 metros com terras de propriedade dos herdeiros de João Scotoni; Sul na extensão de 12 metros com a travessa Santo Antonio; Leste, na extensão de 25 metros com terras de propriedade de Antonio Balotim; e Oeste, também, na extensão de 25 metros com terras de propriedade do vendedor.

Artº 2º - O custo total do imóvel é de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) cujos pagamentos serão efetuados da seguinte maneira a) no ato da assinatura da escritura de compra e venda Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) no ato da assinatura da escritura de compra e venda, Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); decorridos 180 dias da data da escritura Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e decorridos 360 dias da data da escritura Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) representando o saldo da referida dívida.

Artº 3º - A despesa decorrente da aquisição dêste terreno cujo pagamento, em parte, deverá ser feito no corrente exercício, correrá pela Verba- Código geral 8.81.4 - Despesas Diversas- Letra "c" dessa - apropriações e indenizações.

Artº 4º - A Lei de Orçamento para 1959, - consignará obrigatoriamente, em dotação específica, a importância necessária para completa liquidação da despesa.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE 1958

JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.